

CRISE COVID-19 – INFORMATIVO Nº. 43/2020

GOVERNO ESTADUAL ATUALIZA O MAPEAMENTO DE RISCO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Foi publicada na edição extraordinária do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 11/07/2020, a Portaria nº. 135-R, de 11 de julho de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), que **atualiza** o mapeamento de risco instaurado pelo Governo Estadual, revogando a Portaria nº. 129-R.

Para melhor compreensão segue abaixo o quadro atualizado do mapeamento de risco dos municípios:

MUNICÍPIO	NÍVEL DE RISCO
Afonso Cláudio	RISCO ALTO
Águia Branca	RISCO ALTO
Alto Rio Novo	RISCO ALTO
Anchieta	RISCO ALTO
Apiacá	RISCO ALTO
Aracruz	RISCO ALTO
Atílio Vivacqua	RISCO ALTO
Baixo Guandu	RISCO ALTO
Bom Jesus do Norte	RISCO ALTO
Brejetuba	RISCO ALTO
Cachoeiro de Itapemirim	RISCO ALTO
Cariacica	RISCO ALTO
Castelo	RISCO ALTO
Colatina	RISCO ALTO
Guarapari	RISCO ALTO
Ibiraçu	RISCO ALTO
Iconha	RISCO ALTO
Itapemirim	RISCO ALTO
Iúna	RISCO ALTO
Jerônimo Monteiro	RISCO ALTO
Linhares	RISCO ALTO
Marataizes	RISCO ALTO
Marechal Floriano	RISCO ALTO
Mariândia	RISCO ALTO
Mimoso do Sul	RISCO ALTO
Muqui	RISCO ALTO
Nova Venécia	RISCO ALTO
Pinheiros	RISCO ALTO
Piúma	RISCO ALTO
Presidente Kennedy	RISCO ALTO
Rio Novo do Sul	RISCO ALTO
Santa Leopoldina	RISCO ALTO
São Domingos do Norte	RISCO ALTO
São Gabriel da Palha	RISCO ALTO
São José do Calçado	RISCO ALTO

Serra	RISCO ALTO	Itaguaçu	RISCO MODERADO
Sooretama	RISCO ALTO	Itarana	RISCO MODERADO
Venda Nova do Imigrante	RISCO ALTO	Jaguaré	RISCO MODERADO
Vila Valério	RISCO ALTO	João Neiva	RISCO MODERADO
Vila Velha	RISCO ALTO	Laranja da Terra	RISCO MODERADO
Vitória	RISCO ALTO	Mantenópolis	RISCO MODERADO
Água Doce do Norte	RISCO MODERADO	Montanha	RISCO MODERADO
Alegre	RISCO MODERADO	Mucurici	RISCO MODERADO
Alfredo Chaves	RISCO MODERADO	Muniz Freire	RISCO MODERADO
Barra de São Francisco	RISCO MODERADO	Pancas	RISCO MODERADO
Boa Esperança	RISCO MODERADO	Pedro Canário	RISCO MODERADO
Conceição da Barra	RISCO MODERADO	Ponto Belo	RISCO MODERADO
Conceição do Castelo	RISCO MODERADO	Rio Bananal	RISCO MODERADO
Divino de São Lourenço	RISCO MODERADO	Santa Maria de Jetibá	RISCO MODERADO
Domingos Martins	RISCO MODERADO	Santa Teresa	RISCO MODERADO
Dores do Rio Preto	RISCO MODERADO	São Mateus	RISCO MODERADO
Ecoporanga	RISCO MODERADO	São Roque do Canaã	RISCO MODERADO
Fundão	RISCO MODERADO	Vargem Alta	RISCO MODERADO
Governador Lindenberg	RISCO MODERADO	Viana	RISCO MODERADO
Guaçuí	RISCO MODERADO	Vila Pavão	RISCO MODERADO
Ibatiba	RISCO MODERADO		
Ibitirama	RISCO MODERADO		
Irupi	RISCO MODERADO		

Na mesma edição do Diário Oficial também foi publicada a Portaria n°. 136-R, da Secretaria Estadual de Saúde (SESA), que altera a Portaria n°. 93-R de 23 de maio de 2020 e a Portaria n°.100-R de 30 de maio de 2020.

De acordo com a nova regulamentação, as academias de esporte com área igual ou superior a 75m², nos Municípios classificados no nível de risco alto, poderão ter no máximo de 5 alunos por horário de agendamento, não se aplicando esta

limitação para os estabelecimentos situados em Municípios classificados como de risco moderado.

Em relação ao funcionamento de restaurantes e lanchonetes situados em Municípios classificados como de risco moderado ou de risco alto, o atendimento presencial poderá ser feito de segunda à sexta-feira, até as 18h, admitido o funcionamento destes estabelecimentos aos sábados, até 16h, mas apenas em Municípios classificados no nível de risco moderado.

Quanto à venda de bebidas alcoólicas em lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas, houve modificação no horário permitido durante a semana: 12h às 18h; mas continua proibida a venda nos fins de semana e feriados.

As lojas de alimentação situadas em shopping centers localizados em Municípios classificados como de risco moderado ou de risco alto, poderão funcionar das 12h às 18h, admitindo-se o funcionamento de lojas de alimentação aos sábados, das 12h às 16h, nos Municípios classificados no nível de risco moderado.

Por fim, os estabelecimentos comerciais, galerias, centros comerciais e shopping centers situados em Municípios classificados como de risco baixo, deverão observar o limite de 1 cliente por 10 m², o uso de máscaras para funcionários e clientes, distanciamento social em filas, funcionamento entre 10h e 16h nos Municípios com menos de 70 mil habitantes e, nos Municípios com mais de 70 mil habitantes, adoção de dois turnos de funcionamento, que deverão ser objeto de regulamento expedido pelo respectivo Município, ficando afastado o limite de horário para o funcionamento de restaurantes e lanchonetes.

As demais regras de funcionamento do comércio, serviços e indústrias, permanecem inalteradas.

O escritório Motta Leal & Advogados Associados está à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vitória - ES, 11 de julho de 2020.